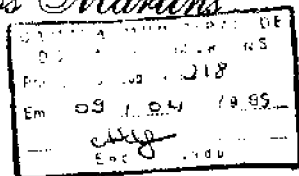




Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo



LEI MUNICIPAL Nº 1470/99

Ementa: ALTERA REDUÇÃO DE ALÍQUOTAS DO IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 1999 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíquotas aplicáveis ao cálculo do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana de que tratam o Art. 20, e seus incisos e parágrafos da Lei Municipal nº 1462/98 de 30/12/98, ficam reduzidas para o exercício de 1999, aos seguintes percentuais:

I - Para imóveis residenciais com área superior a 100,00 m² (cem metros quadrados) de que trata a letra "b", Inc. I do Art. 20 da Lei nº 1462/98, a alíquota de 1,00% (um por cento), fica reduzida para 0,5% (cinco décimos por cento);

II - Para os imóveis edificados com finalidade não residenciais, de que trata o inc. II do Art. 20 da Lei 1462/98, a alíquota de 3,00% (três por cento), fica reduzida para 0,5% (cinco décimos por cento);

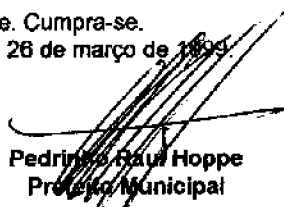
Art. 2º - Para o exercício de 1999, o IPTU poderá ser pago, em quota única com desconto de 20% (vinte por cento) se efetuado o pagamento até o dia 30 de abril de 1999.

Parágrafo único - Optando o contribuinte pelo pagamento parcelado, poderá fazê-lo em 03 (três) parcelas, sem descontos, a primeira até o dia 30 de abril de 1999, a segunda até o dia 30 de maio de 1999 e a terceira e última parcela no dia 30 de junho de 1999.

Art. 3º - Para o exercício de 1999, a alíquota do Imposto de Transmissão de que trata o inc. II do Art. 114 da Lei 1462/98 fica reduzida de 2,5% (dois e meio por cento) para 2,00% (dois por cento).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Domingos Martins - ES, 26 de março de 1999.


Pedrinho Baur Hoppe
Prefeito Municipal

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (027) 268-1344 (PABX) - Fax: (027) 268-1239